



LEI Nº 905/11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 878/2009 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 878, de 28 de dezembro de 2009, passa a figurar com a seguinte redação:

“Art. 2º - São objetivos do **Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Pedras de Fogo – PB**:

I – contribuir para acelerar e racionalizar as ações no âmbito do desenvolvimento social e econômico, com vistas ao aumento da capacidade empreendedora e da competitividade;

II – contribuir para redução do déficit habitacional;

III – proporcionar suporte financeiro a projetos que impulsionem o desenvolvimento sustentável;

IV – dar apoio institucional e financeiro a projetos públicos e privados, relativos a ações que visem amparar e estimular o desenvolvimento de agronegócios;

V – contribuir para reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social;

VI – contribuir para os programas públicos de ações suplementares de nutrição.

VII – contribuir com as ações de melhoria habitacional;

VIII – contribuir com as ações de regularização fundiária;

IX – custear as despesas com locação e manutenção de imóveis que sirvam aos programas sociais em execução no município;

X – conceder auxílios financeiros diversos aos munícipes necessitados.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedras de Fogo, em 20 de outubro de 2011.


MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA
- Prefeita -